



**SENADO FEDERAL**  
**Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

**EMENDA Nº À MEDIDA PROVISÓRIA 599/2012**

Dê-se ao § 5º do artigo 8º da Medida Provisória nº 599, de 27 de dezembro de 2012, a seguinte redação:

Art. 8º .....

“§ 5º O disposto nos §§ 3º e 4º não se aplica às operações e prestações sujeitas a alíquotas fixadas em até quatro por cento pelas Resolução nº 95 de 13 de dezembro de 1996 e Resolução nº 13 de 25 de abril de 2012, do Senado Federal.”

**Justificação**

Trata-se de aperfeiçoamento técnico do dispositivo para excepcionar, também, as alíquotas previstas na Resolução nº 95, de 13 de dezembro de 1996 (transporte aéreo), juntamente com aquelas indicadas no texto e relativas à Resolução nº 13, de 25 de abril de 2012 (mercadorias importadas), ambas do Senado Federal, que já preveem alíquota de quatro por cento.

Sala das Sessões, de 2013.

**SENADOR ALOYSIO NUNES FERREIRA**

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/10/2013 às 11:40
Matr.: 257610